



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUATINS
Praça Ancelmo Ferreira Guimarães S/N

Lei N.º 697/99
De 12 de Abril de 1999

Dispõe sobre aquisição de área de
terras, de propriedade particular

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUATINS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a adquirir área de terras para finalidade específica:

§ 1º - Aquisição de Lote de terras do Senhor José Ferreira de Santana Neto, CPF n.º 360.650.801-82, com as seguintes configurações:

I – Rua 09, Quadra n.º 161, lote n.º 024, setor nova Araguatins

Art. 2.º - A área de terra de que trata o artigo 1.º será adquirida pelo valor e condição que segue:

§ 1º - Área de terras citada no artigo 1º , § 1º será adquirida pelo valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) pagáveis no dia 07 de maio do corrente ano.

Art. 3º - A área adquirida terá a seguinte finalidade:

I - Área de terras citada no artigo 1º , § 1º, será doada a entidade filantrópica, Igreja Adventista da Promessa.

Art. 4.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Araguatins, Estado do Tocantins, aos doze dias do mês de abril de 1999.


Boleslaw Daroszewski Júnior
Prefeito

Alday Machado De Oliveira
Secr. Mun. Adm. E Coordenação Geral